



SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DESPACHO nº 3/2023/CEDP/SF

Brasília, 13 de junho de 2023.

Assunto: Despacho de Arquivamento da PCE nº 3, de 2020.

Em atenção ao disposto na Nota Informativa da Secretaria Geral da Mesa nº 3/2023 – SGM/ATLSGM, em razão do não atendimento ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Resolução nº 20, de 1993, determino o arquivamento da Petição do Conselho de Ética (PCE) nº 3, de 2020, após o fim do prazo recursal de dois dias úteis previsto na Resolução nº 20, de 1993. Publique-se.

Assinatura manuscrita de Eduardo Braga em tinta azul.

Senador EDUARDO BRAGA

Vice-Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal